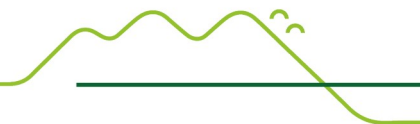


MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DAS CANCHAS DE BOCHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

PARQUE DE EVENTOS – PAVILHÃO C

JARAGUÁ DO SUL, JANEIRO DE 2026.



1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para **revitalização das canchas de bocha do Centro de Convivência**, localizado no Pavilhão C do Parque de Eventos, em Jaraguá do Sul, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com este Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, bem como demais documentos técnicos que compõem este processo, a saber:

- Orçamento estimado no valor de **R\$ 152.167,94** (com base no Sinapi - desonerado);
- Cotações de insumos com base em pesquisas de mercado;
- Composições do orçamento com base nos serviços do Sinapi;
- BDI estimado de 30,21% (folha desonerada);
- Cronograma físico-financeiro estimado (prazo 90 dias).

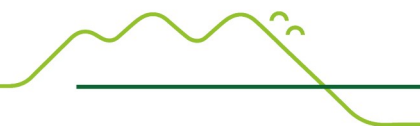
1.2. A prestação do serviço deve ocorrer na edificação denominada “Pavilhão C”, localizado no Parque de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, no município de Jaraguá do Sul.

1.3. As medidas e demais dados informados neste Memorial Descritivo e Projeto foram obtidos a partir de levantamentos preliminares. Caso haja divergência em relação a medidas ou condições do local, a Fiscalização deverá ser imediatamente informada.

1.4. A contratação será licitada por item único, considerando a natureza do objeto e a interdependência entre as etapas, o que torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento, garantindo assim a execução coesa e integrada.

1.5. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, por equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em serviços similares, observadas as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança e demais legislações aplicáveis.



1.7. A contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde do trabalho e sustentabilidade ambiental, econômica e social, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos.

1.8 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e BDI, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

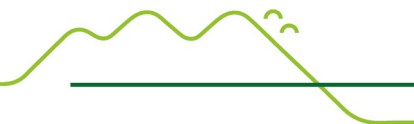
2.1. Condições de execução

2.1.1 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro. A executora deve iniciar os serviços no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de serviço.

2.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica composta por profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações e condições contidas neste Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação, nas normas técnicas da ABNT, normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.1.3. Antes do início da obra, será efetuada vistoria no local pela Executora, através de seu responsável técnico e/ou preposto, no sentido de verificar as condições de mobilização e demais detalhes pertinentes à execução. A guarda de todo material, ferramentas, equipamentos e demais produtos relacionados à obra é de total responsabilidade da Contratada, às suas expensas.

2.1.4. Dúvidas ou divergências com relação ao projeto, memorial e/ou orçamento devem ser previamente esclarecidas com os responsáveis ou com a fiscalização da obra. Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos,



prevalecerão sempre estas últimas. Toda e qualquer alteração no(s) projeto(s) só será permitida mediante a explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

2.1.5. Os detalhes e etapas inerentes a correta execução dos serviços, constantes nos desenhos e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos aqueles aqui mencionados e que não constarem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

2.1.6. Deverá ser mantida, durante todo o período do contrato, uma equipe de operários e um mestre de obras com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, em quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido, sob supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente qualificados. Na ocorrência de eventuais pedidos de substituição do responsável técnico, o substituto deverá comprovar, no mínimo, qualificações técnicas equivalentes às exigidas no processo licitatório.

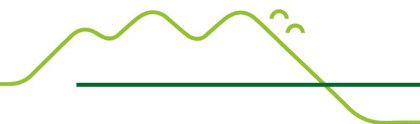
2.1.7. A contratada deverá dar cumprimento rigoroso aos programas vigentes que tratam da saúde e segurança do trabalhador e o meio ambiente do trabalho para atendimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como às exigências de sustentabilidade ambiental, econômica e social e de acessibilidade, se for o caso;

2.1.8. Deverá ser mantido na obra um diário de obras, previamente aprovado pela fiscalização.

2.1.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e consumo de água e energia elétrica, caso não estejam disponíveis no local, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

2.1.10. Os locais de execução dos serviços deverão ser devidamente sinalizados e protegidos por meio de equipamentos de proteção coletivas necessários e adequados para cada tipo de serviços, nos termos da legislação e das NR's vigentes;

2.1.11. Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência aos projetos, às normas e às boas práticas e técnicas construtivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os seus aspectos. Aqueles que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa contratada.



2.1.12. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, causados à contratante ou a terceiros, o que inclui eventos que fogem ao seu controle, mas que ainda assim são de sua responsabilidade, como roubos, vendavais, incêndios, etc. devendo prontamente tomar as medidas para o reparo e/ou restabelecimento das condições anteriores.

2.1.13. Cabe lembrar que compete à Contratada a avaliação do BDI e sua adequação, de acordo com a sua realidade e conforme orientações do TCU no Acórdão nº 2622/2013, em especial no que diz respeito à alocação de percentual relativo a seguro da obra, o qual não é obrigatório, mas é altamente recomendável a fim de mitigar os riscos relacionados à execução. A ausência do seguro de obra não elimina a responsabilidade da executora em eventuais danos que poderiam ser acobertados por seguro, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos para recomposição de eventuais danos.

2.2. Metodologia de execução

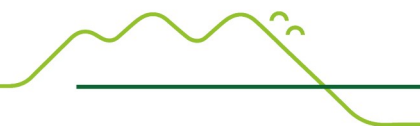
2.2.1. O desenvolvimento do objeto contratado – **revitalização das canchas de bocha do Centro de Convivência** – será dividido nas seguintes etapas mínimas e obrigatórias, a serem cumpridas integralmente pela contratada:

a) Levantamento de dados preliminares

- Análise de informações constantes nos documentos que compõem este processo licitatório;
- Consulta a bases cartográficas, imagens de satélite e cadastro técnico municipal (GeoJaraguá), para contextualização da área;
- Avaliação prévia de peças técnicas, como projetos e orçamento.

b) Vistoria técnica in loco

- Vistoria nas áreas de intervenção e levantamento de pontos relevantes;
- Registro fotográfico e conferência de medidas;
- Conferência em relação ao previsto em projeto e orçamento.



c) Planejamento executivo

- Determinação dos serviços e tempo estimado para execução;
- Análise quanto ao número de funcionários para atender ao prazo contratual;
- Definição de cronograma executivo, observada a logística para deslocamento da equipe e fornecimento de materiais.

d) Execução dos serviços

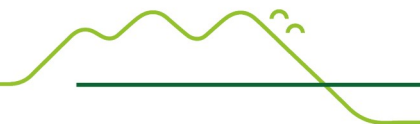
- Providências prévias: mobilização de equipe e equipamentos, sinalização do local, instalação de placa de obra, verificação e fornecimento de água e energia, se necessário;
- Serviços relacionados à cobertura: limpezas, substituições, manutenções, etc.;
- Serviços internos: remoções, demolições, intervenções nas canchas, etc.;
- Serviços relacionados à pintura: lixação, lavagem, pintura, etc.;
- Serviços finais: instalações, limpeza, destino final de entulho, remoção de placa de obra, desmobilização de equipe e equipamentos.

e) Outros cuidados no decorrer do contrato

- Divergências entre projeto/orçamento e situação verificada no local devem ser previamente discutidas junto à Fiscalização;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma executivo previsto, fazendo eventuais ajustes, se necessário, para atendimento do prazo contratual;
- Todas as ocorrências relevantes devem ser anotadas em Diário de Obras e comunicadas à Fiscalização. Poderão ser estabelecidas, a critério das partes, reuniões periódicas para atualização do andamento dos serviços e alinhamento de ações futuras.

2.3. Especificações Técnicas

2.3.1. Este projeto foi desenvolvido com base nas demandas prioritárias elencadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com a disponibilidade financeira e os regramentos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para a captação dos recursos. Tais limitações, bem como a previsão de execução de outras melhorias na estrutura física do Parque de Eventos, no âmbito da sua regularização junto aos órgãos fiscalizadores, foram determinantes para o escopo do projeto e abrangência das intervenções aqui previstas, bem por isso, todo e qualquer serviço adicional que possa ser



solicitado no decorrer do contrato deverá ser previamente discutido junto à Fiscalização, que por sua vez, deverá levar a demanda ao Gestor do Contrato para deliberação e medidas necessárias.

2.3.2. As especificações de serviço contidas em projeto e orçamento foram elaborados de acordo com a boa técnica construtiva e as normativas vigentes, em especial da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Especificamente para determinação da pintura de demarcação das canchas de bocha, foi realizada consulta ao “ANEXO 02 - REGRA DE BOCHA”, elaborado pela Confederação Brasileira de Tradições Gaúchas – CBTG e disponível em https://www.cbtg.com.br/documentos/10/20190326033356_6933.pdf.

2.3.3. A executora deverá elaborar seu cronograma de execução de acordo com as suas particularidades (número de funcionários, disponibilidade de equipamentos, estimativa de dias improdutivos devido às condições climáticas, método executivo, etc.), não podendo ultrapassar o prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro entregue junto à proposta comercial.

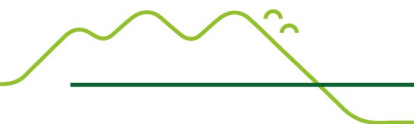
2.3.4. Para **revitalização das canchas de bocha do Centro de Convivência**, serão necessários os seguintes **serviços preliminares**:

a) Fornecimento e instalação de placa de obra: é previsto o fornecimento de uma unidade, com dimensão aproximada de 2,10m x 1,40m. O modelo e as informações que deverão constar na placa devem ser fornecidos pela Contratante;

b) Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos: este custo é previsto /aplicável para a equipe técnica que trabalhará na adequação das canchas de bocha propriamente ditas, tendo em vista tratar-se de serviço muito específico e com mão de obra bastante restrita, sendo provável que a equipe seja deslocada de outra cidade, considerando ainda não haver muitas opções de empresas especializadas neste segmento.

c) Locação de container: para fins de guarda de materiais e equipamentos, é previsto a disponibilização de um container (a princípio com sanitário, porém, não obrigatório, pois o Parque de Eventos dispõe de sanitários públicos).

d) Locação de andaime: o andaime será utilizado para execução de serviços em altura, como limpeza, lixação e pintura. Para quantificação, considerou-se andaime com 4m de



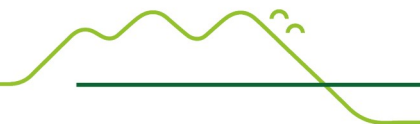
extensão e 6m de altura, disponível durante 3 meses, entregue no local, inclusive montagem e desmontagem. A executora tem autonomia para distribuir os andaimes da forma que melhor lhe convier, considerando a possibilidade de mais frentes de serviço ou utilização de equipamento próprio, de modo que este item não deverá sofrer alteração com relação ao quantitativo previsto no orçamento.

2.3.5. Antecedendo a etapa de intervenções na parte interna da edificação, sugere-se que sejam efetuados os seguintes serviços relacionados à **cobertura da edificação e instalações de águas pluviais:**

a) Limpeza e manutenção de calhas de alumínio: A manutenção das calhas existentes compreenderá, inicialmente, a inspeção visual minuciosa de toda a extensão das calhas e das respectivas descidas d'água pluvial, com o objetivo de identificar possíveis obstruções, pontos de vazamento, deslocamentos ou deteriorações nos elementos de fixação e vedação. As calhas deverão ser limpas, removendo-se todo material eventualmente depositado e as vedações ressecadas, promovendo-se a substituição por novo selante elástico à base de poliuretano, bem como aplicação em locais onde seja evidenciada a sua ausência. Havendo necessidade de substituição de algum trecho de calha, esta deverá ser produzida e instalada de acordo com o padrão existente (formato, declividade, material, etc.), do contrário, este item do orçamento poderá ser suprimido. Ao final, deverá ser feito teste com água com objetivo de confirmar a estanqueidade e correto encaminhamento das águas pluviais.

b) Telhamento: devido a demolição da churrasqueira e remoção de sua chaminé, será necessário o reparo pontual na cobertura, com intuito de fechar a abertura que será deixada após a remoção da chaminé, bem por isso, previu-se o fornecimento e colocação de telha, seguindo o padrão existente no local. Deve ser dada especial atenção à forma de instalação e fixação da telha, de modo a garantir a estanqueidade da cobertura.

c) Rede de água pluvial: é prevista a instalação de tubo em PVC de diâmetro 100mm na extremidade da calha externa, para descida de água pluvial, o que inclui joelhos de 45° na parte mais alta, permitindo a condução e fixação do tubo junto a parede da edificação, por meio de abraçadeiras metálicas, até chegar à caixa de ligação de drenagem (nova). Em solo, deve ser dada continuidade a rede de água pluvial por meio de trecho horizontal de tubulação em PVC de mesmo diâmetro, respeitando-se a declividade mínima de 1% na direção do



escoamento, conduzindo as águas desde a nova caixa de drenagem até a existente. Os serviços de escavação e reaterro estão inclusos na composição de preços do item.

2.3.6. Na parte interna da edificação, inicialmente é necessário proceder aos serviços de **remoções e demolições**:

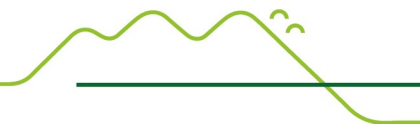
a) Remoções com reaproveitamento: as bancadas em granito, o duto/chaminé metálico da churrasqueira e os ventiladores deverão ser removidos com cuidado, para posterior reaproveitamento. Caso a executora constate a impossibilidade de reaproveitamento, deverá informar à Fiscalização, que irá deliberar sobre o destino dos materiais ou equipamentos, inclusive indicando o local de guarda, se for este o caso.

b) Remoções sem reaproveitamento: a porta de madeira de acesso à área externa, nos fundos da edificação, deverá ser removida, sem reaproveitamento. No entanto, por motivos de segurança do local, recomenda-se que a sua remoção seja feita quando já houver a porta nova no local, para que a substituição ocorra no mesmo dia. Deverá ser demolida toda a estrutura em alvenaria e concreto relativos à churrasqueira, pia anexa e bancada localizada na face oposta, deixando toda a área livre para melhor aproveitamento do espaço, conforme indicado em projeto. O revestimento cerâmico da parede junto à pia também deverá ser removido e descartado. Todas as demolições devem ser cuidadosas para não danificar o piso e paredes. Ao final dos serviços, deverão ser isolados os pontos de água e esgoto, com instalação de cap.

2.3.7. Com relação aos serviços de **pintura das áreas interna e externa**:

a) Pintura sobre paredes e forros: É prevista a pintura completa de toda a área interna e externa, com tinta látex **acrílica premium**, acabamento semibrilho, assim discriminadas, resumidamente:

- 4 faces internas de paredes que delimitam a edificação (cor branca);
- 3 faces externas de paredes que delimitam a edificação (a face externa que é ligada ao restante do Pavilhão C não foi contemplada (cor branca);
- 1 cumeeira, faces interna e externa (a outra cumeeira é metálica) (cor branca);
- faces externas do sanitário e anteparo em frente a porta (cor verde);
- laje/forro do sanitário (cor branca);
- muretas das canchas de bocha, tanto cabeceiras (mais altas) quando as laterais (mais baixas)



(ambas na cor verde).

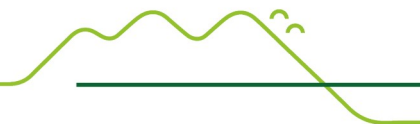
Na quantificação da área, foram descontadas portas e janelas com área superior a 2 m² e acrescido 10% sobre a área final de pintura devido aos requadros. As cores serão branca e verde, seguindo o padrão existente, devendo ser verificado com a Fiscalização qual a especificação exata, antes do início dos trabalhos.

A preparação das paredes para pintura compreenderá, inicialmente, o lixamento das superfícies, podendo ser manual ou mecânico, com o objetivo de remover imperfeições, resíduos de tintas antigas e partes soltas do reboco. Em seguida, será realizada a lavagem das paredes com jato de água pressurizada, garantindo a remoção completa de poeiras, sujeiras e demais impurezas que possam comprometer a aderência da nova pintura. Nos locais onde houver necessidade de reparo da superfície, como locais onde houve remoção de revestimento cerâmico e de porta (requadro), demolição de alvenaria ou concreto (churrasqueira, pia, bancada), preenchimento de mureta em concreto (junto às canchas), etc., deverá ser feita aplicação de selador acrílico, antecedendo a pintura de acabamento.

O processo de pintura será iniciado após a completa secagem da superfície, com tempo mínimo estimado entre quatro e seis horas, dependendo das condições de temperatura e umidade do ambiente. A primeira demão será aplicada com a tinta devidamente diluída conforme as orientações do fabricante – geralmente com adição de até 10% de água limpa – utilizando-se rolo de lã média para superfícies rugosas e pincel para áreas de difícil acesso ou detalhes construtivos. Após a secagem total da primeira demão, em um intervalo mínimo de doze horas, será aplicada a segunda demão de tinta, diluída em menor proporção ou mesmo em sua forma pura, a fim de proporcionar acabamento uniforme e cobertura eficaz. Nos casos de aplicação de tinta verde, será aplicada uma terceira demão, obedecendo aos mesmos critérios técnicos.

Antes do início da aplicação, todos os rodapés, cantos e encontros com outras superfícies deverão ser devidamente protegidos com fita crepe, assegurando um acabamento limpo e preciso, com cortes retos e bem definidos.

b) Pintura sobre pisos internos: É prevista a pintura do piso interno em concreto, com tinta látex **acrílica premium**, acabamento semibrilho, na cor cinza, seguindo o padrão existente, devendo ser verificado com a Fiscalização qual a especificação exata, antes do início



dos trabalhos.

A preparação do piso segue o mesmo procedimento descrito para paredes, com lixamento das superfícies, seguida de lavagem com jato de água pressurizado ou pano úmido, garantindo a remoção completa de poeiras, sujeiras e outras impurezas que possam comprometer a aderência da tinta.

O processo de pintura será iniciado após a completa secagem da superfície, com tempo mínimo estimado entre quatro e seis horas, dependendo das condições de temperatura e umidade do ambiente. A primeira demão será aplicada com a tinta devidamente diluída conforme as orientações do fabricante – geralmente com adição de até 10% de água limpa – utilizando-se rolo de lã média para superfícies rugosas e pincel para áreas de difícil acesso ou detalhes construtivos. Após a secagem total da primeira demão, em um intervalo mínimo de doze horas, será aplicada a segunda demão de tinta, diluída em menor proporção ou mesmo em sua forma pura, a fim de proporcionar acabamento uniforme e cobertura eficaz.

Antes do início da aplicação, todos os rodapés, cantos e encontros com outras superfícies deverão ser devidamente protegidos com fita crepe, assegurando um acabamento limpo e preciso, com cortes retos e bem definidos.

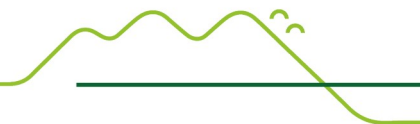
c) Pintura sobre superfícies de madeira: É prevista a pintura das superfícies de madeira, com **esmalte sintético pigmentado**, acabamento fosco, assim discriminadas, resumidamente:

- 1 porta de madeira de acesso ao banheiro, duas faces, incluindo vistas e caixilho (cor branca);
- ripas de madeira de acabamento das canchas de bocha, localizadas nas laterais das muretas e no contorno da área emborrachada das cabeceiras (cor preta).

As cores serão preta ou branca, a depender do local, seguindo o padrão existente, devendo ser verificado com a Fiscalização qual a especificação exata, antes do início dos trabalhos.

A preparação da madeira envolve o lixamento manual sutil, seguido de limpeza com pano úmido, garantindo a remoção completa de poeiras, sujeiras e outras impurezas que possam comprometer a aderência da tinta.

O processo de pintura será iniciado após a completa secagem da superfície, conforme as orientações do fabricante, utilizando-se rolo de lã média para superfícies rugosas e



pinel para áreas de difícil acesso ou detalhes construtivos. Após a secagem total da primeira demão de tinta, será aplicada a segunda, a fim de proporcionar acabamento uniforme e cobertura eficaz.

Antes do início da aplicação, todos os cantos e encontros com outras superfícies deverão ser devidamente protegidos com fita crepe, assegurando um acabamento limpo e preciso, com cortes retos e bem definidos.

2.3.8. Para **adequação das canchas de bocha** faz-se necessário:

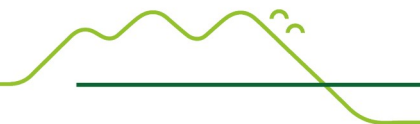
a) Intervenção nas muretas: as muretas que delimitam as canchas estão com altura inferior ao necessário, bem por isso, faz-se necessária a elevação da sua altura em aproximadamente 7 cm, nivelando-as com as muretas opostas, localizadas junto às paredes da edificação.

A execução deverá respeitar o alinhamento e o prumo da estrutura existente, sendo realizada a escarificação da superfície original a fim de garantir a aderência adequada da nova camada de concreto. Serão utilizadas fôrmas em madeira compensada plastificada, a fim de obter acabamento liso e homogêneo, dispensando a aplicação de chapisco e reboco, bem por isso, o acabamento na face superior deve ser feito com desempenadeira de aço, após um certo tempo de cura. O concreto será preparado em obra, com resistência característica mínima $f_{ck} = 25$ MPa, utilizando traço em massa seca de 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), devendo ser vibrado de forma adequada para assegurar o adensamento e a eliminação de vazios.

Como este serviço gera resíduos, deve ser executado antes da lavagem das paredes e piso, além do que, propicia o prazo necessário para cura do concreto, antes da aplicação de selador e pintura. Todo resíduo gerado deve ser corretamente encaminhado para bota-fora.

b) Intervenção na piso: inicialmente, é necessário promover a remoção da camada de areia fina no piso das canchas de bocha, utilizando aspirador ou equipamento similar que faça sucção, sendo posteriormente encaminhada para bota-fora. Na sequência, será ser procedida a limpeza com jato de alta pressão, garantindo a remoção completa de poeiras, sujeiras e outras impurezas que possam comprometer a aderência das camadas de impermeabilizantes.

Estes serviços devem ser executados anteriormente à lavagem das paredes e piso, garantindo que as etapas seguintes em nenhuma das superfícies não sejam prejudicadas pela



presença de sujidades.

Conforme relato dos usuários, o piso em ambas as canchas de bocha está em perfeitas condições de uso, no que diz respeito à ausência de imperfeições e nivelamento. Bem por isso, não foi previsto qualquer tipo de reparo em concreto ou mesmo remoção/substituição do piso. Ainda assim, após a remoção de areia e limpeza, e, antes de iniciar a aplicação de produtos impermeabilizantes sobre o piso, deve-se proceder à conferência, de forma a certificar que a superfície é perfeitamente plana e nivelada horizontalmente. Essa conferência deve ser feita por profissional especializado, com uso de equipamento à laser de alta precisão.

Feito isso, segue-se para a etapa de impermeabilização do piso.

A primeira etapa de impermeabilização deve ser feita com emulsão asfáltica, aplicando-se 4 (quatro) demãos cruzadas, com intervalo entre elas para secagem, de acordo com as orientações do fabricante.

Na segunda etapa, a impermeabilização se dará por meio da aplicação de argamassa polimérica à base de cimento modificada com polímeros, também conhecida como membrana acrílica, aplicada em 4 (quatro) demãos cruzadas, com reforço de véu de poliéster entre a segunda e a terceira demão. A base deverá estar totalmente curada, limpa, seca, isenta de partículas soltas, óleo, graxa ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do sistema. A aplicação será feita com broxa ou trincha, obedecendo ao sentido cruzado entre as demãos para garantir cobertura homogênea e contínua, respeitando o intervalo de cura parcial entre cada camada conforme as instruções do fabricante. O véu de poliéster será incorporado ainda com o produto fresco, promovendo reforço estrutural à camada impermeabilizante, especialmente nas áreas sujeitas a maiores tensões. Todo o sistema deverá apresentar, ao final, uma superfície regular, monolítica, sem falhas, trincas ou pontos de descolamento, proporcionando a estanqueidade necessária para posterior instalação do revestimento final.

Sobre a superfície impermeabilizada deverá ser aplicado carpete em feltro 100% poliéster, sem emendas, na cor grafite, em manta contínua, própria para cancha de bocha, com espessura de 3 mm e gramatura de 600 g/m². A fixação será feita com cola de contato extra forte, especial para mantas esportivas, respeitando o tempo de cura.

As impermeabilizações e o carpete de feltro devem ser aplicados em toda a área

de piso interno das canchas, avançando para as laterais e topo das muretas adjacentes, conforme indicado em projeto (vide “Detalhe 02”). Para tanto, as ripas em madeira, localizadas nas laterais das muretas, deverão ser removidas e reinstaladas após finalizados os serviços de aplicação do carpete. Também há previsão de fornecimento do insumo ripa de madeira, caso haja necessidade de reposição de peças danificadas durante o processo de remoção e reafixação. Neste caso, as ripas devem ser lixadas e preparadas com fundo específico, antes da pintura.

Por fim, as canchas de bocha deverão ser demarcadas por pintura com borracha clorada, posicionadas de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, disponível em https://www.cbtg.com.br/documentos/10/20190326033356_6933.pdf.

2.3.9. Para conclusão da revitalização das canchas de bocha do Centro de Convivência, deve-se ainda proceder às seguintes **instalações e serviços finais**:

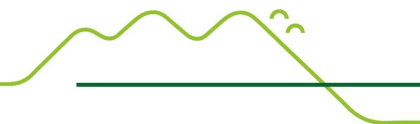
a) Porta de alumínio: fornecimento e instalação de porta de alumínio de abrir nos fundos da edificação, em substituição à porta de madeira.

b) Ventiladores: fornecimento e instalação de ventiladores industriais de parede, com diâmetro de 1 (um) metro e potência mínima de 1/2CV, em substituição aos ventiladores existentes. Há previsão de fornecimento de cabo de cobre flexível de 2,5mm² para eventual melhoria das instalações elétricas. Não sendo necessário, este item deve ser glosado.

c) Limpeza: a edificação deve ser entregue limpa, isenta de poeiras, manchas de tinta ou qualquer outro tipo de sujidade. Bem por isso, é prevista a limpeza de piso com pano úmido, de janelas e respectivos vidros, com pano úmido ou jato de água, a depender da localização, e das superfícies metálicas, tais como pilares da área interna, cumeeira (2 faces), porta principal de acesso (2 faces) e gradis localizados junto às canchas, com pano úmido, jato de ar e/ou jato de água, a depender da localização e dificuldade de acesso.

d) Descarte de Entulho: inclui carga, manobra, transporte e descarte de todo e qualquer volume excedente. Resíduos originados do próprio processo de execução dos serviços não se incluem neste item pois são de responsabilidade do gerador, sendo inerente ao serviço. Todo o material de descarte deve ser encaminhado a local regular, mediante contratação de empresa devidamente habilitada para tal.

2.3.10. O projeto vinculado a este Memorial Descritivo foi desenvolvido com



base no projeto de regularização do Parque de Eventos, que está em tramitação, bem como inspeções visuais e conferência de medidas, o que não impede a ocorrência de eventuais divergências ou adoção de procedimentos diversos àqueles previstos, desde que previamente discutidos com a Fiscalização.

2.3.11. As orientações técnicas quanto aos procedimentos de execução de alguns serviços aqui previstos podem sofrer pequenas variações, a depender do(s) fabricante(s) do(s) produto(s) utilizado(s). Antes de executar serviços em desconformidade ao previsto neste Projeto e/ou Memorial Descritivo, mesmo que em atendimento às instruções do fabricante, a Fiscalização deve ser consultada.

2.4. Alterações contratuais

2.4.1 Considerando tratar-se de contratação de objeto único, reitera-se que:

a) As medidas levantadas são estimativas iniciais, podendo haver divergências entre o que consta em projeto e o que efetivamente se verifica no local.

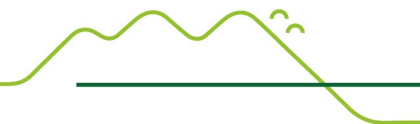
b) Todos os serviços iniciais e complementares à completa e correta execução do objeto foram contemplados.

c) O prazo estimado para execução completa do objeto é de 3 meses.

d) Sobre o valor unitário dos serviços foi aplicado percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, que é referencial, cabendo à licitante a avaliação e adequação do BDI de acordo com a sua realidade e conforme orientações do TCU no Acórdão nº 2622/2013, em especial no que diz respeito à alocação de percentual relativo a administração central, garantias, seguros e riscos.

2.4.2. Ainda assim, na ocorrência de situação não prevista durante a execução do objeto, demandando a necessidade de inclusão ou supressão de serviços, a Fiscalização deverá ser consultada, devendo emitir parecer favorável ou não à alteração, devidamente justificado, o qual deverá ser encaminhado à Executora.

2.4.3. A Contratada não poderá executar qualquer serviço adicional sem a anuência da Contratante, ficando sob sua responsabilidade o ônus do refazimento dos serviços, mesmo que caracterizem melhorias em relação ao previsto. Em nenhuma hipótese poderá ser



requerido pela Contratada o pagamento por serviços não autorizados ou que já estejam contemplados no escopo do objeto.

2.4.4. Caso verifique-se como procedente a necessidade da realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores de tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou de outra tabela oficial já autorizada, da mesma data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

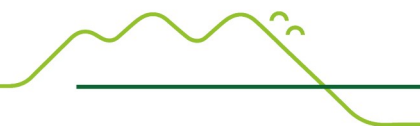
2.4.5. Nos casos em que não constarem nas tabelas SINAPI ou em outra tabela oficial já autorizada, materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Neste caso, deve ser incluído índice de deflação para levar o preço atual à data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

2.4.6. Para todos os casos (tabelas oficiais e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) referencial da PMJS e o mesmo desconto percentual concedido pela Licitante contratada durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência e o preço global ofertado pela Licitante contratada durante a Licitação.

2.4.7. No caso de necessidade de aditamento de prazo de execução de obra, motivado pela contratante ou por situações adversas que fogem ao controle da executora, o prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado. O prazo de vigência contratual deve ser automaticamente prorrogado por igual prazo concedido à execução do objeto.

2.4.8. Reitera-se, porém, que o cronograma físico financeiro deve ser elaborado pela Contratada considerando-se as etapas de obra que possuem interdependência, sobretudo em relação às condições climáticas e subcontratações, assim, situações corriqueiras como ocorrência de chuvas ou atraso por parte de terceiros não justificam a prorrogação do prazo de execução da obra, exceto se, comprovadamente, impactarem na obra de forma irreversível.

2.4.9. Como procedimento para formalização de termo aditivo, tanto de valores quanto de prazo, após análises preliminares e concordância entre as partes, a Executora deve encaminhar pedido oficial à Fiscalização através dos meios oficiais estabelecidos, composto por



planilha orçamentária, memorial de cálculo (se for o caso) e justificativa, além de documentos relativos à sua regularidade fiscal e tributária.

2.4.10. A Fiscalização, por sua vez, deverá elaborar relatório técnico anuindo com o pedido da Executora (neste momento, já houve análise prévia e concordância entre as partes) e encaminhar ao gestor do contrato para que tome as medidas cabíveis para formalização da alteração contratual.

2.5. Condições de entrega

2.5.1. A contratada é responsável pela aferição dos serviços prestados e juntada de documentos para fins de medição da empresa executora.

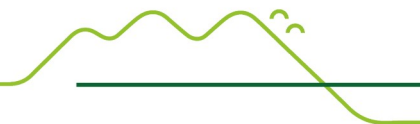
2.5.2. Os serviços executados serão recebidos em parcelas mensais, por ocasião das medições do contrato, cujos critérios para recebimento e pagamento estão descritos no Termo de Referência.

2.5.3. A entrega em desacordo com o estabelecido neste Memorial Descritivo e demais documentos do processo licitatório implica em não pagamento até que se regularize a situação.

2.5.4. Vencidas as etapas de análise prévia da medição, ou seja, após aprovação prévia da medição por parte da fiscalização, a Contratada deverá juntar e encaminhar à Contratante a seguinte documentação:

a) Boletim de Medição (BM) em PDF, contendo, no mínimo, as informações básicas de identificação do contrato (nome e endereço do(s) local(is) de prestação de serviços, número do contrato, nome da executora e CPNJ) e da medição (número da medição, data, período de medição, serviços executados no período e respectivas quantidades, valores unitários e subtotais, valor final requisitado na medição). Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;

b) Nota Fiscal emitida pela executora, contendo, além dos dados do prestador e tomador dos serviços, dados de identificação do contrato. É obrigatório informar as deduções legais de ISS e IR, ou conforme legislação vigente. Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;



c) Certidão negativa de débitos válida e conferida pela fiscalização: federal, estadual, municipal, trabalhista, de FGTS e de falência e concordata;

d) Relação dos trabalhadores que atuam no contrato e cópia do comprovante de pagamento da remuneração destes;

d) Guia de INSS e FGTS com respectivo comprovante de pagamento.

2.5.5. A critério da Contratante, poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias relativas à execução do contrato.

2.5.6. A emissão do termo de recebimento provisório será feita pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, ao final do período de execução dos serviços, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e consequente pagamento.

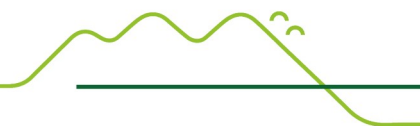
2.5.7. Os serviços eventualmente rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado. Neste caso, deverá ser comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal e efetive a última medição contratual.

2.5.10. A emissão do termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde de que não se tenha verificado a necessidade de novos reparos nos serviços entregues, ou, caso contrário, que já tenham sido promovidos a contento.

2.5.11. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



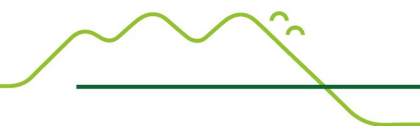
2.5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6. Infrações e sanções administrativas

2.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



2.6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “VII”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, além da aplicação da multa compensatória correspondente;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “VIII” a “XII” de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “III”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

- e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “II”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “VII”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “I”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

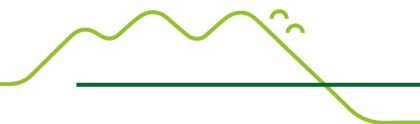
2.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.7. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

2.6.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



2.6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

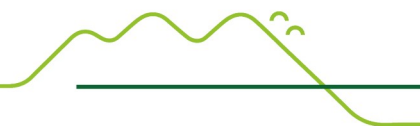
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

2.6.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.6.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1 Efetuar a prestação do serviço e cumprir com todas as obrigações constantes no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e demais peças técnicas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

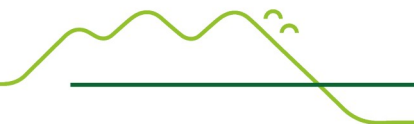
3.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior;

3.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formatação de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

3.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

3.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

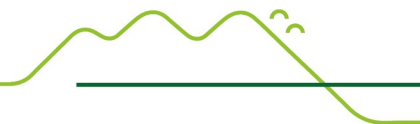
3.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.15 Não anuir com a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

3.1.16 Não anuir o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.1.17 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.



3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, nomeando formalmente gestor e fiscal do contrato;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Verificar, no prazo fixado, da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada pelo Contratado, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos;

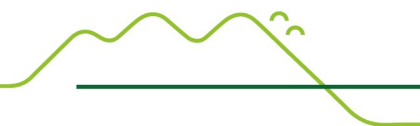
3.2.5. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, notificando previamente à instauração de processo administrativo, se for o caso;

3.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.9. Arquivar projetos, documentos, "as built" com fotos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



3.2.10. A PMJS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2026.

Fabieli Pilatti Mendes
Eng.^a Civil - CREA SC 093485-5
Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras